

**TERMO ADITIVO N° 04/2019.**

QUARTO TERMO ADITIVO N° 04/2019 DO CONTRATO 006/2019 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de Quarto Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 006/2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Randolpho Campos, n° 227, Sala “12”, Setor Central, Catalão – GO, CEP n° 75.201-230, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, n° 2.429.403-SSP/GO e CPF n° 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Km rodado, visto que haverá a alteração de rota e quilometragem na linha **MATA PRETA 1**, a partir do dia 01 de Agosto alteração será de acordo coma justificativa anexada no **Processo n° 3163/2019**.

Atualmente a Cláusula Segunda – Do Objeto e Forma de Execução Contrato n° 006/2019 subcláusula 2.2: Referente ao Terceiro Termo Aditivo.

DISCRICÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km por mês 20 dias	Km anual (203 dias letivos)	Valor Por Km	Valor Total
01	Barra Bonita	251	5.020	50.983	1,85	94.263,05
<b>02</b>	<b>Mata Preta 1</b>	<b>232</b>	<b>4.640</b>	<b>47.096</b>	<b>1,85</b>	<b>87.127,60</b>
03	Mata Preta 2	218	4.360	44.254	1,85	81.869,90
Valor Total						<b>263.260,55</b>

Assim as **CLÁUSULAS** seguintes ficarão desta forma:

**CLAUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA – SUBCLÁUSULA 2.1 E 2.2 PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**\*CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1 DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de locação de 03 (três) Veículos com capacidade mínima de 12 lugares, incluindo o motorista, para transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais desta cidade, destinados para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 02/2019, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2.** Os itens do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

DISCRICÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km por mês 20 dias	Km anual (203 dias letivos)	Valor Por Km	Valor Total
01	Barra Bonita	251	5.020	50.983	1,85	94.263,05
<b>02</b>	<b>Mata Preta 1</b>	<b>242</b>	<b>4.840</b>	<b>49.126</b>	<b>1,85</b>	<b>90.883,10</b>
03	Mata Preta 2	218	4.360	44.254	1,85	81.869,90
Valor Total						<b>267.016,05</b>

DISCRICÃO DOS PERCURSOS							
Itens	Linhas	Percurso	Horários de saída da localidade	Horários de Chegada nas escolas	Km rodado p/ dia	Nº de viagens	Nº de lugares
01	Barra Bonita	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazenda Morro Alto – João de Souza Marques</li> <li>• Fazenda Tapete Verde – Maria Celia</li> <li>• Fazenda Cachoeira Alta – Grupo Adal</li> <li>• Fazenda Vista Alegre – Álvaro Guimarães</li> <li>• Fazenda Uberaba – Maria José de Queiroz Machado</li> <li>• Fazenda Cachoeira Alta da Serra - Maria José de Queiroz Machado</li> <li>• Fazenda Monte Castelo – Dr. Neilton Gonçalves</li> <li>• Fazenda Perobas – Alcides Mendes</li> <li>• Fazenda Queixada 2 – Ronan Marcelino</li> <li>• Fazenda Barra Bonita – Luziano Martins</li> <li>• Fazenda Bom Jardim - Dr. Neilton Gonçalves</li> </ul>	06:00	07:00	125,5	02	10
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	125,5		

		Total			251,00		
02	Mata Preta 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazenda Córrego Bonito – Evando Vasconcelos</li> <li>• Fazenda Grotão – Fabricio Lopes da Costa (TUTI)</li> <li>• Fazenda Monjolinho – Leonice Maria de A. Teixeira</li> <li>• Fazenda Grotão São João – Maria Isolita</li> <li>• Fazenda Alta Floresta – Ovídio Inacio da Costa Filho</li> <li>• Fazenda Monjolinho Pimenta – Dr. Neilton Gonçalves</li> <li>• <b>Fazenda Boa Esperança - Walton Martins Ferreira</b></li> </ul>	06:00	07:00	121,00	02	06
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	121,00		
		Total			242,00		
03	Mata Preta 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazenda Grotão – Décio Gomes Marques</li> <li>• Fazenda Boa Vista – Kennedy Vicente Borges Lopes</li> <li>• Fazenda Boa Vista – Ariovaldo Carrijo de Oliveira</li> <li>• Fazenda Boa Vista – Durval Ferreira</li> <li>• Fazenda Cabeceira da Boa Vista – Waldir Chaves</li> <li>• Fazenda Boa Vista – Joaquim Alves Barbosa</li> <li>• Fazenda Boa Vista – Maria de Lourde M. Franca</li> <li>• Fazenda Mata Preta – João Gomes Marques</li> <li>• Fazenda Buriti do Retiro – Eleni Aparecida Carrijo</li> </ul>	06:00	07:00	118,00	02	09
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	118,00		
		Total			236,00		

**CLAUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEXTA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**\*CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** – O Valor Global estimado deste é de R\$ **267.016,05** (duzentos e sessenta e sete mil dezesseis reais e cinco centavos), sendo assim discriminados: **item 01** de R\$ **94.263,05** (noventa e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos), **item 02** no valor de R\$ **90.883,10** (noventa mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos) **item 03** no valor de R\$ **81.869,90** (oitenta e um mil cento e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Para efeito de empenho o reajuste é de R\$ **3.755,50** (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

**6.2** – O pagamento da prestação de serviços será efetuados mensais, após a execução dos serviços dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inc. I c/c Art. 65, "b" da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Agosto de 2019.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME**

**CNPJ nº 22.436.039/0001-99**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_